



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**1 – PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 15591/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Data da sessão: 08/04/2022.**

**Horário: 08h30.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1.1 - ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição da compra;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Minuta de Contrato;

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a aquisição de **trailer adaptado para castramóvel** (unidade móvel de castração de animais de pequeno porte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**2.2 – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

### **3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1 – As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária.**

**3.2 – Os materiais/equipamentos, objeto deste termo, serão entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados, no endereço abaixo:**

**3.2.1 – Endereço físico: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro- Quissamã – RJ. Fone (22) 2768-2768-1550**

### **4. PREÇO ESTIMADO**

**4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil), conforme Descrição da Compra – ANEXO I/II deste Edital.**

**4.2 - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com preço base referido aos meses de outubro e novembro de 2021.**

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.305.0057.1054	44.90.52	241 – BLOCO DE INVESTIMENTO	1146	88%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.305.0057.1054	44.90.52	612 – ROYALTIES	1147	12%

### **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto**





desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

**6.2** - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.3** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**6.4** - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME::**

**7.1** – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses artigo 65 “d”, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

## 9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto, marca e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura de Quissamã; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1. – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





**9.5.2** - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.5.3** - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

**9.5.4** - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.5.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.6** – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

**9.7** - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

**9.8** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.9** – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

**9.10** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.



**9.11** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**10.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**11.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.3** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

**11.4** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.5** - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.





**11.6** - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) **na Descrição da compra – ANEXO I/I deste edital.**

## **12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**12.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**12.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.7** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**12.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

**12.9.1-** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.9.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (Cinqüenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**12.10** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**12.12** - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.14** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





### 13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

**13.1** - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3** - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**13.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO III** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conter marcas dos produtos ofertados, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal.

**13.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

**13.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**13.8** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Quissamã para orientar sua decisão.

**13.9** - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**14.2** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 9 deste edital.

**14.3** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**14.4** - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.6** - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

**14.6.1** - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;





**14.6.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.6.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6.4** – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

**14.6.5** - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**15.1** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**15.2** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**15.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**15.4** - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



**15.5** - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**15.6** - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

**16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.





**16.7 - Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

## **16.8 – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S , EPP'S E EQUIPARADAS**

**16.8.1 -** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.8.2 -** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**16.8.3 -** a falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1 -** Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

## **18 - RECURSOS**



**18.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**18.2** - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) úteis dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**18.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**18.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

**18.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **19. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme **Anexo III**.

**19.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**20.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**20.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (**Anexo III**).

**20.4** – As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária.

**20.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**20.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

**21.2** - O aceite/aprovação dos materiais/equipamentos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

**21.3** - Não serão aceitos materiais/equipamentos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.





**22.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura de Quissamã, em moeda corrente nacional, por empenho ordinário e em até 30 dias após a entrega correta dos materiais/equipamentos e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

**22.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**22.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.5** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**23.1** - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**23.1.1** - eletrônico, no endereço: [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**23.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8h às 11h e 13h30 às 17hs** e sexta-feira de **8h às 12h**, exceto feriados.



**23.2** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.3** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta.

**23.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

**23.6** - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

**23.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

**23.8** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**23.9** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**23.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





**23.11** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.12** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.14** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**23.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**23.16** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 25 de março de 2022.

**Ruth Amaral Dias**

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais  
(Em Exercício conf. Portaria 21.528/2022)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 15591/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**ANEXO I**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objetivo à aquisição de **trailer adaptado para castramóvel** (unidade móvel de castração de animais de pequeno porte) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de bens duráveis (permanente) de natureza comum.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem em questão, justifica-se pela necessidade em adaptar uma unidade móvel veterinária, com a finalidade de prestar o serviço de castração de animais de pequeno porte, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Emenda Parlamentar nº 202141140015 de autoria do Deputado Federal Luiz Antônio Correa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 10.024 e alterações.

### 5. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) é o Órgão Requisitante e será o Órgão Gestor do instrumento contratual oriundo do presente processo.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### 6.1. As Especificações Técnicas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD. TOTAL
01	<p><b>Descrição do Veículo:</b></p> <p>Veículo trailer 0 km denominado “unidade móvel castramóvel” para castração de animais de pequeno porte. Trailer na versão ESPECIAL/TRAILER, 0KM, em sua cor básica branca, composto por 4 salas, sendo elas: sala de assepsia/paramentação, sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica; e 1 banheiro. Trailer com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, chassi construído com tubo industrial 40/100 e perfil U 100 x 40 x 3 mm tendo 2 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 14, dotado de feixes de mola compatível com a capacidade de carga do trailer. Com todas as instalações, de mobiliários necessários para o atendimento do objeto.</p> <p><b>Caraterística do Veículo:</b></p> <p>Veículo 0 km – Ano de Fabricação 2021.</p> <p><b>Dimensões:</b></p> <p>Comprimento total máximo do trailer: 8.50 metros; Comprimento total mínimo do trailer: 8.00 metros; Comprimento máximo da carroceria: 6.50 metros; Comprimento mínimo da carroceira: 6.00 metros; Largura máxima da carroceria: 2,50 metros; Largura mínima da carroceria: 2.45 metros; Altura máxima externa: 3,0 metros; Altura interna mínima: 2,0 metros 02 (dois) eixos aro 14; 01 (um) conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.</p> <p><b>Chassi e Estruturas Laterais:</b></p> <p>Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis ‘U’ 100 x 40 x 3 mm. reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x 3, lança fabricada em perfil ‘U’ 100x40x4,76mm (3/16);</p> <p>Perfis estruturais das laterais e do teto: em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo ‘cartola’, dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço-carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar.</p>	un.	01





Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto. Não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG. Número do Chassi, registrado na BIN (Base de Índice Nacional) do DENATRAN na categoria TRAILER /ESPECIAL;

#### **Suspensão, Eixo, Rodas e Pneus:**

Sistema de feixes de molas com 6 lâminas SAES 160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8 mm, comprimento 740 mm, 0com tempera 40 à 45 HCR, olhal de 21 mm.

Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R14 14 polegadas.

Com estepe.

#### **Freio:**

Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

#### **Revestimento Externo das Paredes e Teto:**

Revestimento externo do trailer será em chapas perfilados de alumínio liga 3105 H;

6 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto ara as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente.

O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H26;

Pintura externa das partes metálicas na cor branca;

Não serpa admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

#### **Revestimento Interno:**

O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico.

Assoalho: assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento antimofa e antibactéria revestido por manta vinílica antimofa tipo decorflex LG hospitalar 2.0mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50.

Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafuso s ou rebites. o processo de fixação tem que ser



impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

#### **Portas e Janelas:**

02 Portas “folha” (entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira (da sala pós-cirúrgica) e outra na dianteira (da sala de tricotomia). Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;

04 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático, uma sendo a do banheiro;

04 portas internas ‘vai e vem’ interligando os 4 ambientes/salas.

01 Porta “folha” externa do banheiro (com fechadura e chave).

#### **Sistema de Nivelamento (Patolamento):**

O veículo deverá ter 04 (quatro) pés de apoio, mecânicos (patolas), para nivelamento e estabilidade da unidade móvel; Patolas estas acionadas por manivela;

#### **Composição das Salas dos Móveis e Equipamentos do Trailer:**

01 (uma) mesa de inox sem furo para tosa;

01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada.

01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e um dispenser para álcool gel;

01 (um) armário aéreo fabricado em inox;

01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;

01 (uma) porta ‘FOLHA’ com acesso externo;

01 (uma) porta ‘vai e vem’, com acesso à sala cirúrgica;

01 (uma) porta ‘vai e vem’ com acesso à sala antissepsia/paramentação;

01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split frio de no mínimo 9.000Btus;

01 (uma) balança digital veterinária plataforma grande de aço inox com pesagem máxima de 150 kg;

#### **Sala de Antissepsia/Paramentação:**

01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evita contaminação cruzada.

01 (um) kit display contendo um toalheiro papel, dispenser para sabonete líquido e dispenser para álcool em gel;

01(um) armário aéreo fabricado em MDP posicionado acima do conjunto mobiliário modular;





01 (uma) porta 'vai e vem' com acesso à sala cirúrgica;  
01 (uma) porta 'vai e vem' com acesso à sala de tricotomia;  
01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;  
01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split frio de no mínimo 9.000Btus;

#### **Sala Cirúrgica:**

01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split frio de no mínimo 9.000Btus;  
01 (um) exaustor com vazão mínima aproximada de 90 m<sup>3</sup>/h e nível de ruído máximo de 41 dBA;  
01 (uma) mesa de inox com 1.00m de comprimento por 0.40 cm de largura;  
01 (uma) mesa cirúrgica em aço inox com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio;  
01 (uma) porta 'vai e vem' com acesso à sala pós cirúrgica;  
01 (uma) porta 'vai e vem' com acesso à sala de assepsia/paramentação;  
01 (uma) porta 'vai e vem' com acesso à sala de tricotomia.  
01 (um) oxímetro de pulso.

#### **Banheiro:**

Banheiro com sanitário, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada.

01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e um dispenser para álcool gel;  
01 (um) exaustor;  
01 (um) recipiente de 100 litros para resíduos.  
01 (uma) porta 'folha' com acesso externo com fechadura e chave;

#### **Demais Equipamentos e Instrumentos:**

01 (um) gerador a diesel (autonomia mínima de 8 horas)  
01 (um) carrinho de anestesia – tampo em inox;  
01 conjunto de O2 (cilindro de 15 litros + válvula reguladora para cilindro + fluxômetro + umidificador)  
01 aparelho de anestesia;  
03 máscaras de anestesia (P, M, G);  
17 sondas endotraqueal com medidas diversas;  
01 circuito baraka veterinário para anestesia;  
09 cabos de bisturi n.º 4;  
09 tesouras cirúrgicas romba fina reta 15 cm;  
09 portas agulhas mayo hegar 16 cm;





- 09 ganchos para castração de cadeia;
- 01 afastador farabeuf (par);
- 09 pinça dente de rato 16 cm;
- 09 pinça dente de rato 16 cm;
- 09 pinça anatômica dissecação 16 cm;
- 27 pinças hemostática crile curva 16 cm;
- 03 pinças hemostática kelly reta 16 cm;
- 09 pinças hemostática kelly curva 16 cm;
- 20 pinças backhaus 13 cm;
- 09 estojo inox para instrumentos 20x10x5cm.

#### **Isolamento Térmico e Acústico:**

Paredes e teto internos: as paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo – acústicos ISOSOFT IE 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico.

Piso: constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso;

#### **Distribuição Elétrica:**

Suprimento auxiliar de energia elétrica (gerador) com potência e produtividade suficiente para no mínimo 8 horas contínuas de uso;

Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);

A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;

Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 volts e 127 volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior o veículo;

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700v. com bitolas compatíveis



com os projetos específicos.

Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran; Conexão com unidade tratora para luzes de sinalização (setas, pisca alerta e luz de freio).

#### **Climatização:**

O trailer deverá possuir três aparelhos de ar condicionado de 9.000Btus Split frio, tendo como função manter refrigerada a sala de cirurgia, tricotomia e assepsia/paramentação.

#### **Sistema de Combate a Incêndio e Segurança:**

Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;  
será instalado 01(um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC.

Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal.

Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.

Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

#### **Mobiliários:**

Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;

Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).





**Calafetação:**

As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.

**Adesivagem:**

Confecção e aplicação de adesivo de acordo com arte fornecida pela CONTRATANTE.

**Documentação:**

O TRAILER deve possuir:

CAT – Certificado de Adequação de Legislação de Trânsito e  
CCT – Comprovante de Capacidade Técnica, na versão  
ESPECIAL/TRAILER;

Ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR  
14729 e resolução CONTRAN n.º 519/2015 em nome da licitante;  
Certificado de Regularidade de Estabelecimento, com a devida  
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo  
Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

**Garantia:**

Garantia de peças, componentes e sobressalentes que em  
serviço e uso normais sofrerem quebra, desgaste, defeito prematuro,  
deformação, ou apresentarem defeito de fabricação, desempenho  
insuficiente, ou insatisfatório devidamente comprovado pelo  
CONTRATANTE.

## 7. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme formalmente informado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quantidade de equipamentos foi definida pela demanda anual estimada de procedimentos a serem realizados em âmbito municipal.





## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**a)** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1. Local de entrega do material:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no pátio da Secretária Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

**9.2.** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária.

**9.3.** O produto deverá ser entregue no endereço constante neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

**9.3.1.** A Administração Pública não aceitará mercadorias fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



**9.3.2.** O objeto deverá ser entregue devidamente protegido, de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações e de acordo com os padrões exigidos pelo DETRAN e Código Nacional de Trânsito.

**9.3.3.** Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

**9.4.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**9.5.** O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A **aceitação definitiva** dar-se-á após **30 (trinta) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

**9.6.** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**b)** Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**9.7.** As **inconformidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.





9.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

## 10. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total foi estimado através de contratações similares e cotações junto a empresas do mercado. Não foi encontrado o referido item nas pesquisas em fontes oficiais.

10.2. Custo por órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo trailer 0 km denominado “unidade móvel castramóvel” para castração de animais de pequeno porte.	un.	01	R\$190.000,00	R\$190.000,00

10.3. O valor total é de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil).

10.4. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.1051	44.90.52	160101 – ATENÇÃO BÁSICA	2088	88%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.304.0117.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	1445	12%

## 11. DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O presente processo licitatório **utilizará** recurso da transferência federal por emenda parlamentar, em sua execução.

## 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



12.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão eletrônico.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor valor por item.

### 14. DO TIPO DE EMPENHO

14.1. Empenho Ordinário.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, conforme o cronograma estimativo de desembolso.

15.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que o órgão contratante atestar a sua execução.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.





f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16. DO CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PARCELAS	PRAZO	VALOR
1ª	30 dias após o cumprimento do objeto	R\$190.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$190.000,00</b>

## 17. DA VIGÊNCIA

**17.1.** O Contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:





**18.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução objeto.

**18.1.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

**18.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**18.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

**18.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**18.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** São obrigações da contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

**19.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





**19.1.2.** Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**19.1.3.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, eventuais, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**19.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**19.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

**19.1.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**19.1.9.** Responder pela direção e responsabilidade técnica da execução do objeto, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

**19.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**19.1.11.** Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

**19.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**19.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**19.1.14.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da CONTRATADA.

**19.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

**19.1.16.** Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

**19.1.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**19.1.18.** Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da contratada.

**19.2.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

**19.3.** A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**19.4.** A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1.5591/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 199

**19.5.** O empregado da CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.




República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 15591/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**ANEXO I/I**  
**(Descrição de compra)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo nº 15591/22  
Rubrica  Fls 201

Página: 0001

Solicitação: 001393/2022

Data Cadastro : 25/03/2022  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 190.000,00

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Finalidade : -

Ficha Número: 1445,2088

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	049-30-0057-0	UNIDADE	000000	Veiculo trailer 0km denominado "unidade move castramovel" para castracao de animais de pequeno porte. Trailer na versao especial/trailer, 0km, em sua cor basica branca, composto por 4 salas, sendo elas: sala de assepsia/paramentacao, sala de tricotomia, sala cirurgica e sala pos-cirurgica; e 1 banheiro. Com 2 eixos	1,00	190.000,00	190.000,0000

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 15591/21  
Rubrica [assinatura] Fls. 302

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Veículo trailer 0km denominado "unidade móvel castramóvel" para castração de animais de pequeno porte. Trailer na versão especial/trailer, 0km, em sua cor básica branca, composto por 4 salas, sendo elas: sala de assepsia/paramentação, sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica, e 1 banheiro. Com 2 eixos	049.30.0057	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,0000**

Processo 1999A | P.M.Q. 21  
Rubrica 8 | Fls 203

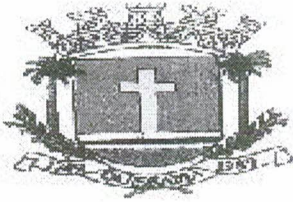


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 15591/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 204

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**





## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### CONTRATO Nº /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 010/2022 instaurado face a Solicitação nº 1393/2022, Processo n.º 15591/2021, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2859, de 20 de maio de 2020 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Eletrônico nº 010/2022, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Aquisição de trailer adaptado para castramóvel (Unidade móvel de castração de animais de pequeno porte), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência que integra este contrato.

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

### CLÁUSULA V – GARANTIA

5.1. Garantia de peças, componentes e sobressalentes que em serviço e uso normais sofrerem quebra, desgaste, defeito prematuro, deformação, ou apresentarem defeito de fabricação, desempenho insuficiente, ou insatisfatório devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:





FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	FICHA
10.304.0117.1051	4490.52	170403	1445
10.304.0117.1051	4490.52	160101	2088

## CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 14352/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO



**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

P.M.Q.  
Processo nº 15591/21  
Rubrica  Fls. 208

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XI - FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_



CNPJ: \_\_\_\_\_

P.M.Q.  
Processo nº 15591/21  
Rubrica [assinatura] Fls 209

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.**

